

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 011/2022

Razão Social: Peixaria Itajubá LTDA

Data da autuação: 28/03/2022

CNPJ: 35.671.673/0001-58

Data da Decisão: 10/06/2022

Dispositivo legal transgredido: Art.71º do Código de Saúde do Município de Itajubá da lei nº 3097/15

Decisão final: Advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância sanitária

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 014/2022

Razão Social: Luciano do Carmo

Data da autuação: 18/04/2022

CNPJ: 33.619.935/0001-00

Data da Decisão: 10/06/2022

Dispositivo legal transgredido: Art.71º do Código de Saúde do Município de Itajubá da lei nº 3097/15

Decisão final: Advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância sanitária

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 016/2022

Razão Social: Maglione Ribeiro e Cia LTDA

Data da autuação: 13/05/2022

CNPJ: 21.414.958/0028-19

Data da Decisão: 10/06/2022

Dispositivo legal transgredido: Art.59º do Código de Saúde do Município de Itajubá da lei nº 3097/15

Decisão final: Advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão

Coordenadora de Vigilância sanitária